



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE - MT

Ano I | Nº 293 | Quinta-feira, 10 de Julho de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Flávia Petersen Moretti de Araújo
PREFEITA

Sebastião dos Reis Gonçalves
VICE-PREFEITO

Elizângela Batista de Oliveira
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Emirella Perpétua Souza Martins
GABINETE DA PREFEITA

Maurício Magalhães Faria Neto
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Antonio Roberto Possas de Carvalho
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Cristina SetsuCo Siqueira Saito
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Inaciray Ramos de Brito Taveira
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Ana Paola Carlini
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Louriney Santos Silva
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

Mário Quita Neto
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TECNOLOGIA E TURISMO

Manoela Rondon Ourives Bastos
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO

Cleiton Marino Santana
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER

Marcos José da Silva
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA

Andrea Carolina Melo de Oliveira
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Ricardo Costa Amorim
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

Drielli Martinez Ferreira Lima - Interina
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Deisi de Cássia Bocalon Maia
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Lucas Ribeiro Ductievicz
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA

Celso Luiz Pereira
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO

Zilmar Dias da Silva
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO – DAE

Sumaia Leite de Almeida
INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VÁRZEA GRANDE - PREVIVAG

ÍNDICE

Atos do Prefeito	01
Lei Complementar.....	01
Ato	02
Errata.....	02
Secretarias	02
Procuradoria Geral do Município	02
Superintendência de Contratos e Convênios	02
Secretaria Municipal de Administração	04
Superintendência de Gestão de Pessoas	04
Superintendência de Licitação	04
Avisos de Licitação	04
Secretaria Municipal de Defesa Social.....	04
Corregedoria da Guarda Municipal	04
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	05
Portaria	05
Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana	06
Procedimento Administrativo	06
Conselhos	10
Conselho Municipal de Assistência Social.....	10
Procedimento Administrativo	10
Administração Indireta	11
Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Várzea Grande	11

Atos do Prefeito

Lei Complementar

LEI COMPLEMENTAR Nº 5.423/2025

Altera o Anexo II da Lei Complementar Municipal nº 4.083, de 28 de dezembro de 2015, que dispõe sobre a estrutura básica administrativa do Poder Executivo do Município de Várzea Grande, para reorganizar os cargos em comissão vinculados ao Gabinete do Vice-Prefeito.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal Complementar:

Art. 1º Fica alterado o Anexo II da Lei Municipal Complementar nº 4.083/2015, integrando-a para todos os fins, que passa a vigorar da seguinte forma:

ANEXO II		
GABINETE DO VICE-PREFEITO		
CARGO	SIMBOLOGIA	QUANTITATIVO
ASSESSOR DE GESTÃO	DNS - 2	03
SUPERINTENDENTE	DNS - 3	02
COORDENADOR	DNS - 4	05
ASSESSOR JURIDICO	DNS - 5	01
ASSESSOR TÉCNICO	DNS - 6	04
TOTAL DE CARGOS		15

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande/MT, 18 de junho de 2025.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Ato

ATO Nº. 742/2025

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto no artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR Karina Julian de Lima e Silva, no cargo em comissão de Assistente Técnico – DNS 07, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Turismo, com efeito, a partir de 10 de julho 2025.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 10 de julho de 2025.

Flávia Petersen Moretti de Araújo
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

GABINETE DA PREFEITA

ATO Nº 740/2025

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR Lorena Menacho da Silva, no cargo em Comissão de Assistente Técnico - DNS 07, na Procuradoria Geral do Município, com efeito, a partir de 1º de julho de 2025.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 09 de julho de 2025.

Flávia Petersen Moretti de Araújo
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

GABINETE DA PREFEITA

ATO Nº 741/2025

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR Ana Beatriz de Souza Nascimento, no cargo em Comissão de Assistente Técnico - DNS 07 na Secretaria Municipal de Comunicação Social, com efeito, a partir de 01 de julho de 2025.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 09 de julho de 2025.

Flávia Petersen Moretti de Araújo
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

GABINETE DA PREFEITA

ATO Nº 739/2025

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, Gabriely Cunha Souza, no cargo em Comissão de Assistente Técnico – DNS 07, na Procuradoria Geral do Município, com efeito, a partir de 01 de julho de 2025.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 09 de julho de 2025.

Flávia Petersen Moretti de Araújo

Prefeita Municipal

Errata

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

GABINETE DA PREFEITA

ERRATA

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto no artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Na publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, **ATO Nº 660/2025 DE NOMEAÇÃO**, que seja corrigido a data dos efeitos financeiros apenas com relação ao **CLEBER LEITE PAZ DE BARROS**:

Onde se lê:

“com efeitos financeiros a partir de 16 de junho de 2025;”

Leia-se:

com efeitos financeiros a partir de 09 de julho de 2025,

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 09 de julho de 2025.

Flávia Petersen Moretti de Araújo

Prefeita Municipal

Secretarias

Procuradoria Geral do Município

Superintendência de Contratos e Convênios

Extrato de Contrato

EXTRATO CONTRATO N. 071/2025

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO vem, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 03.507.548/0001-10, e do outro lado, o Senhor MATEUS MAGALHÃES, pessoa física, brasileiro, inscrito no CPF n. xxx.313.789-xx. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Termo Contratual é regido e vinculado ao art. 51 C/c 74, V da Lei de Licitações e Contratos Administrativos n. 14.133.2021, no art. 202 e seguintes do Decreto Municipal n. 81/2023, ressaltando sua compatibilização com as peculiaridades que exige este inquilino especial, pela Lei n. 8.245/91 alterada pela Lei n. 12.112/2009, bem como na proposta do Locador, bem como na proposta da contratada, no Termo de Referência n. 002/2025 da Secretaria Municipal de Assistência Social. Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 1035367/2025. OBJETO: Este termo tem por objeto a inexigibilidade de licitação locação de imóvel urbano comercial, localizado no município de Várzea Grande/MT, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, destinado exclusivamente ao funcionamento do Centro de Referência de Assistência Social -CRAS, (Região Oeste). VALOR: O valor do aluguel mensal será de R\$ 4.001,40 (Quatro mil e um reais, e quarenta centavos), importando assim o valor total de 12 meses de R\$ 48.016,80 (Quarenta e oito mil, dezesseis reais e oitenta centavos). UO: SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL FONTE: 0150/01660. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, nos termos do artigo 3º da Lei n. 8.245, de 1991. FISCAL DE CONTRATO: A Secretaria Municipal Assistência Social que designa neste ato, como fiscal a servidora Thelma Dias Duarte, inscrita no CPF n. xxx.326.091-xx e fiscal Suplente o servidor Cristina Souza Rodrigues Moraes, inscrita no CPF n. xxx.987.391-xx.

DATA DE ASSINATURA: 03.07.2025.

CRISTINA SETSUÇO SIQUEIRA SAITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

LOCATÁRIO

MATEUS MAGALHÃES

LOCADOR

Extrato de Termo Aditivo

EXTRATO OITAVO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N. 055/2017

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10 e, de outro lado, a IGREJA PRESBITERIANA DE VÁRZEA GRANDE, organização religiosa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 14.913.735/0001-10. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Termo Contratual é regido e vinculado pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos n. 8.666/93, alterada pela Lei n. 8.883/94, Art. 24, inciso X, ressaltando sua compatibilização com as peculiaridades que exige este inquilino especial, pela Lei n. 8.245/91, alterada pela Lei n. 12.112/2009, na proposta do Locador, pelo Ato de Dispensa de Licitação n. 18/2017. Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO n. 1049768/2025. OBJETO: Este Termo tem por objeto aditar no Contrato n. 055/2017, o item 3.1 da CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES, o item. 4.1 e 4.3 da CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR, DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, e o item 7.4 da CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO, referente a locação de um imóvel urbano localizado na Avenida Couto Magalhães n. 900, bairro Centro, Várzea Grande – MT, destinado para exclusivo funcionamento de salas anexas da EMEB Marilce Benedita de Arruda, visando atender a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. VALOR: Fica mantido o valor do aluguel mensal, a ser pago pelo Locatário, de R\$ 12.181,50 (doze mil e cento e oitenta e um reais e cinquenta centavos), importando o valor global no montante de R\$ 146.178,00 (cento e quarenta e seis mil, cento e setenta e oito reais). UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, FONTE: 01500/01540. VIGÊNCIA: Por este termo, fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses o prazo de vigência do Contrato principal, contados a partir de seu vencimento. FISCAL DE CONTRATO: O acompanhamento da efetivação deste Contrato ficará a cargo do LOCATÁRIO, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER que, designa para este ato, o Servidor AROLD PASCOAL JUNIOR, e inscrito no CPF n. xxx.309.551-xx.

DATA DE ASSINATURA: 0406.2025

CLEITON MARINO SANTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

LOCATÁRIO

IGREJA PRESBITERIANA DE VÁRZEA GRANDE

LOCADOR

EXTRATO DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 085/2016

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.507.548/0001-10, e de outro lado, a Empresa LUMEN S/A CONSTRUTORA E INCORPORADORA – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 01.089.250/0001-02. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento encontra fundamento no art. 65, I, a), b), §1º, §2º da Lei n. 8.666/1993, na justificativa e autorização da Secretaria Gestora, nos termos e disposições do Contrato n. 085/2016, bem como nos demais documentos acostados ao Processo GESPRO N. 1054191/2025. OBJETO: O presente Termo tem por objeto, o item 5.1 da CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DOS PREÇOS, o item 6.1 da CLÁUSULA SEXTA – DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS, o item 8.1 da CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES, o item 9.1 CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA, o item 10.1. da CLÁUSULA DÉCIMA – DO SEGURO, o item 11.1 da CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO e o item 16.6 da CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO do Contrato n. 085/2016, que tem por objeto a contratação de empresa capacitada em engenharia para execução de obra do sistema de esgotamento sanitário, da Sub-Bacia 02, do Município de VÁRZEA GRANDE – PAC I E PAC II – PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO), conforme descrito no Termo de Referência nº. 011/2015, e demais anexos do edital do procedimento licitatório. VALOR: Fica mantido o valor de R\$ 26.591.786,05 (vinte e seis milhões e quinhentos e noventa e um mil e setecentos e oitenta e seis reais e cinco centavos), decorrente de saldo remanescente contratual. UO: SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS. FONTE: 0150/01700. FISCALIZAÇÃO: O acompanhamento e a fiscalização deste contrato Caberá: a) a servidora do Município, a Senhora BERNADETE DA SILVA SIQUEIRA, brasileira, no CPF n. XXX.817.061-XX.

DATA DE ASSINATURA: 02.06.2025

CELSON LUIZ PEREIRA

Secretaria de Viação e Obras

Contratante

LUMEN S/A CONSTRUTORA E INCORPORADORA –

EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Contratada

Extrato de Termo de Fomento

EXTRATO TERMO DE FOMENTO N. 039//2025

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 03.507.548/0001-10 e a INSTITUTO FUTSAL SEM DROGAS – (FSD), associação sem fins lucrativos, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 27.269.453/0001-74. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Termo Contratual é

regido e vinculado pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos n. 14.133/21, ao Comunicação de Dispensa de Licitação n. 66/2025, na Lei Federal n. 13.019/2014, no Decreto Municipal n. 70/2016 e no Plano de Trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil. Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 1041152/2025. OBJETO: Constitui objeto deste termo de fomento execução do projeto "Futebol sem Drogas" por meio da realização de oficinas de Futsal, aulas de reforço escolar para atender crianças e adolescentes com idade entre 08 e 17 anos em situação de vulnerabilidade social matriculados na escola do município de Várzea Grande/MT. VALOR: Os recursos financeiros para a execução do objeto deste termo de fomento, neste ato fixados em R\$ 28.000,00 (oitenta e quatro mil reais), será repassado de acordo o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho. UO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FONTE: 0150. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo será de 7 (sete) meses, período de Abril/2025 a Outubro/2025, correspondente ao tempo necessário para a execução integral do objeto da parceria, passível de prorrogação, desde que o período total de vigência não exceda 05 (cinco) anos. FISCAL DE CONTRATO: O acompanhamento da efetivação deste Termo de Parceria ficará a cargo do PARCEIRO PÚBLICO, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, que, designa para este ato, na função de titular, servidora MARIA DA GUIA RAMOS, inscrita sob CPF n. XXX.728.531-XX e como fiscal suplente a servidora TATIANE MARIA DE ALMEIDA, inscrita sob CPF n. XXX.582.541-XX.

DATA DE ASSINATURA: 04.07.2025

CRISTINA SETSUÇO SIQUEIRA SAITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARCEIRO PÚBLICO

INSTITUTO FUTSAL SEM DROGAS (FSD) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

EXTRATO TERMO DE FOMENTO N. 038//2025

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 03.507.548/0001-10 e a ASSOCIAÇÃO DE FUTSAL PÉS DE OURO, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ n. 35.844.873/0001-65. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Termo Contratual é regido e vinculado pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos n. 14.133/21, ao Comunicação de Dispensa de Licitação n. 64/2025, na Lei Federal n. 13.019/2014, no Decreto Municipal n. 70/2016 e no Plano de Trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil. Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 1049266/2025. OBJETO: Constitui objeto deste termo de fomento a execução do projeto “Pés de Ouro”: atendimento de 30 (trinta) alunos da rede municipal de ensino, para trabalhar a modalidade de Futsal Feminino e Masculino para crianças de 08 a 15 anos. A ideia é possibilitar o crescimento desses jovens e trabalhar para o desenvolvimento de talentos, sempre estimulando todas as suas potencialidades enquanto atleta e principalmente, cidadão. VALOR: Os recursos financeiros para a execução do objeto deste termo de fomento, neste ato fixados em R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), será repassado de acordo o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho. UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FONTE: 0150. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo será de 12 (doze) meses, correspondente ao tempo necessário para a execução integral do objeto da parceria, passível de prorrogação, desde que o período total de vigência não exceda 05 (cinco) anos. FISCAL DE CONTRATO: O acompanhamento da efetivação deste Termo de Parceria ficará a cargo do PARCEIRO PÚBLICO, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, que, designa para este ato, na função de titular, a servidora SUELLEN FERREIRA MARQUES inscrita no CPF n. XXX.403.321-XX, matrícula nº 173963

DATA DE ASSINATURA: 27.06.2025

CLEITON MARINO SANTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PARCEIRO PÚBLICO

ASSOCIAÇÃO DE FUTSAL PÉS DE OURO

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

EXTRATO TERMO DE FOMENTO N. 035//2025

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 03.507.548/0001-10 e a ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE VÁRZEA GRANDE, entidade filantrópica sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ n. 37.500.576/0001-28. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Termo Contratual é regido e vinculado pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos n. 14.133/21, ao Comunicação de Dispensa de Licitação n. 40/2025, na Lei Federal n. 13.019/2014, no Decreto Municipal n. 70/2016 e no Plano de Trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil. Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 1025372/2025. OBJETO: Constitui objeto deste termo de fomento o repasse de recurso financeiro que se destinam a contribuir para o custeio das despesas com ações desenvolvidas na área de educação especial para atendimento de 128 (cento e vinte e oito) alunos. VALOR: Os recursos financeiros para a execução do objeto deste termo de fomento, neste ato fixados em R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), será repassado de acordo o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho. UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FONTE: 0150. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo será de 12



(doze) meses, correspondente ao tempo necessário para a execução integral do objeto da parceria, passível de prorrogação, desde que o período total de vigência não exceda 05 (cinco) anos. FISCAL DE CONTRATO: 10.2. O acompanhamento da efetivação deste Termo de Parceria ficará a cargo do PARCEIRO PÚBLICO, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, que designa neste ato na função de fiscal o servidor EMERSON JOSÉ DE SOUZA, inscrito no CPF n.: xxx.136.101-xx e, na função de suplente, a servidora LAURA CECÍLIA DE TOLEDO BARROS, inscrita no CPF n. XXX.780.651-XX.

DATA DE ASSINATURA: 03.07.2025
CLEITON MARINO SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARCEIRO PÚBLICO
ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE VÁRZEA GRANDE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Secretaria Municipal de Administração

Superintendência de Gestão de Pessoas

Portaria

PORTARIA Nº 771/2025

O Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD da Secretaria Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo Nº 01 do Ato 388/2020 e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 1052341/2025,

RESOLVE:

Reconhecer em favor do servidor, **ROSIMEIRE SIQUEIRA DA SILVA**, matrícula nº **82051**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, exercendo o cargo de PROFESSORA, o Tempo de Serviço prestado pela requerente junto ao MUNICÍPIO DE VARZEA GRANDE, no período compreendido entre **02/03/2009 a 30/06/2009, 22/02/2010 a 30/06/2010 e 01/07/2010 a 22/12/2010**, que totalizam 431 (Quatrocentos e trinta e um) dias líquidos, correspondendo a 01 (um) ano, 02 (dois) meses, 00 (zero) dias, contados PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS.

Várzea Grande - MT, 09 de julho de 2025.

Marcos Rodrigues da Silva
Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 770/2025

O Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD da Secretaria Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo Nº 01 do Ato 388/2020 e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 1052341/2025,

RESOLVE:

Reconhecer em favor do servidor, **ROSIMEIRE SIQUEIRA DA SILVA**, matrícula nº **82051**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, exercendo o cargo de PROFESSORA, o Tempo de Serviço prestado pela requerente junto ao ESTADO DE MATO GROSSO, no período compreendido entre **01/09/2005 a 31/12/2005, 13/02/2006 a 31/12/2006, 16/08/2007 a 31/12/2007, 13/02/2008 a 31/12/2008, 01/07/2009 a 24/12/2009, 14/02/2011 a 31/07/2011, 01/08/2011 a 24/12/2011, 03/02/2012 a 24/04/2012, 29/01/2013 a 22/04/2013**, que totalizam 1.468 (Um mil e Quatrocentos e Sessenta e Oito) dias líquidos, correspondendo a 04 (quatro) anos, 00 (zero) meses, 15 (quinze) dias, contados PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS.

Várzea Grande - MT, 09 de julho de 2025.

Marcos Rodrigues da Silva
Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 754/2025

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. Artigo Nº 01 da portaria Interna nº 388/2020 de 08 de Abril de 2020 e tendo em vista o que consta do processo nº 1052341/2025,

RESOLVE:

Averbar em favor do servidor **ROSIMEIRE SIQUEIRA DA SILVA**, matrícula nº **82051**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER exercendo o cargo de PROFESSORA, do tempo de contribuição referente aos períodos de **12/05/1993 a 25/03/1994, 01/05/1995 a 05/11/1997, 08/02/1999 a 31/12/2002, 01/01/2003 a 03/06/2004, 05/11/2004 a 04/12/2004, 13/05/2005 a 05/08/2005** e

14/02/2011 a 01/06/2011, prestados a: TROPICAL TOLDOS & PAINELIS LTDA, IND. COM. TOLDOS CLEA LTDA, INSTITUTO VARZEAGRANDENSE DE EDUCAÇÃO, INSTITUTO VARZEAGRANDENSE DE EDUCAÇÃO, MUNICÍPIO DE CUIABA e MUNICÍPIO DE SINOP, no cargo de DIVERSOS, conforme consta na Certidão de Tempo de Contribuição do nº 08021180100123240, no total de 09 (nove) anos, 00 (zero) meses e 08 (oito) dias, correspondendo a 3.290 (três mil duzentos e noventa) dias líquidos para efeitos de Aposentadoria e Disponibilidade.

Várzea Grande - MT, 09 de Julho de 2025.

Marcos Rodrigues da Silva
Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

Superintendência de Licitação

Avisos de Licitação

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2025 - Processo GESPRO N.º 1051449/2025 O Município de Várzea Grande, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 03.507.548/0001-10, com sede na Avenida Castelo Branco, nº 2500, bairro Água Limpa, Várzea Grande/MT, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público a reabertura sessão do Pregão Presencial cujo objeto e CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PÚBLICA OU PRIVADA, REGULARMENTE EM ATIVIDADE CONFORME LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE: (A) PROCESSAMENTO DOS PAGAMENTOS ORIGINADOS DA FOLHA DE SALÁRIOS DOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO, NA FORMA DO TERMO DE REFERÊNCIA, EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE; (B) CONCESSÃO DE CRÉDITO CONSIGNADO AOS SERVIDORES MENCIONADOS NA ALÍNEA "A" ACIMA, SEM EXCLUSIVIDADE; (C) PAGAMENTO DE FORNECEDORES, EM CARÁTER PREFERENCIAL, PELO PRAZO DE 60 MESES, RESPEITADAS AS DISPOSIÇÕES LEGAIS APLICÁVEIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DESTES, a reaberta ocorrerá no **dia 30 de julho de 2025, às 09h (horário local)**, na Sala de Reuniões do Gabinete da Prefeita Flávia Moretti, localizada no Paço Municipal, Avenida Castelo Branco, nº 2500, Várzea Grande/MT, CEP 78125-700. A presente prorrogação decorre do deferimento parcial da impugnação apresentada, exclusivamente em relação à publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), situação que foi devidamente regularizada mediante retificação e reabertura dos prazos, não havendo qualquer alteração no conteúdo do edital. O edital completo e seus anexos permanecem à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Superintendência de Licitações, em dias úteis, das 08h às 17h, no endereço Avenida Castelo Branco, nº 2500, bairro Água Limpa, Várzea Grande/MT. Também poderá ser obtido gratuitamente mediante apresentação de dispositivo de armazenamento para cópia ou por download no site oficial: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande/MT, 09 de julho de 2025. **Antônio Roberto Possas de Carvalho Secretário Municipal de Administração.**

AVISO DE EDITAL RETIFICADO PREGÃO ELETRONICO N. 06/2025 - Processo n 990920/2024. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição materiais eletroeletrônicos e materiais permanentes, para atender a Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT. A Secretaria Municipal de Administração, por intermédio da autoridade competente abaixo assinada, torna público para conhecimento dos interessados que houve **RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRONICO N. 06/2025**, com critério de julgamento, **MENOR PREÇO POR ITEM**, informa a Reabertura da Sessão para o dia **21/07/2025 às 10h00m (Horário de Brasília) na plataforma eletrônica BLL COMPRAS**, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, Decreto Municipal nº. 81/2023, e demais normas aplicáveis, e ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. O pregão será conduzido pela Pregoeira Marília Barbosa Benetti Flor, designada conforme Portaria 48/2025/GAB/SAD. O Edital completo está à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Várzea Grande, – Superintendência de Licitações, nos dias úteis, das 08h às 17h, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – Água Limpa - Várzea Grande/MT, gratuitamente a ser disponibilizado através de mídia gravada em dispositivo do interessado ou em download nos seguintes sites: www.bllcompras.org.br e www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande/MT, 07 de julho de 2025. **Antônio Roberto Possas de Carvalho Secretário Municipal de Administração.**

Secretaria Municipal de Defesa Social

Corregedoria da Guarda Municipal

Portaria

DESPACHO nº 017/2025COREG.GERAL

O Corregedor Geral da Guarda Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 4.108, de 12 de novembro de 2015, Lei Complementar nº. 4.180/2016, de 30 de dezembro de 2016, e pelo Decreto nº. 80 de 17

de dezembro de 2015;

Considerando a Conferência das Cidades no dia 10/07/2025;

Desta forma em razão da participação do Corregedor e dos Membros da Comissão de Procedimentos Administrativos no evento fica suspenso o expediente do dia 10/07/2025, por consequência a Corregedoria não estará aberta para atendimento.

Várzea Grande- MT, 09 de julho de 2025

Sidney Oliveira do Carmo

Corregedor Geral – GMVG

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Portaria

PORTARIA Nº 227/2025/GAB/SMECEL

Dispõe sobre a regulamentação do procedimento administrativo de solicitação e concessão de apoio educacional, cultural e esportivo de pequeno porte no âmbito do Município de Várzea Grande, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto Municipal nº 70/2016, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE VÁRZEA GRANDE – MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar e conferir segurança jurídica aos procedimentos administrativos voltados à concessão de apoio a iniciativas educacionais, esportivas e culturais de baixo custo, promovidas por organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que institui o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, bem como o Decreto Municipal nº 70, de 18 de novembro de 2016, que regulamenta tais parcerias no âmbito do Município de Várzea Grande;

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DA SOLICITAÇÃO DE APOIO

Art. 1º Esta Portaria estabelece normas e procedimentos para a análise e deliberação de pedidos de apoio educacional, esportivo e cultural de pequeno porte, formulados por organizações da sociedade civil, consistentes em:

I – Autorização de uso de espaço público;

II – Doação de bens móveis;

III – prestação de apoio logístico e operacional de até o limite de **R\$ 5.000,00** (cinco mil reais).

Parágrafo único. O valor máximo deverá ser justificado.

Art. 2º As solicitações deverão ser formalizadas mediante requerimento protocolizado junto à Secretaria Municipal de Cultura, com antecedência mínima de **30 (trinta) dias** da data prevista para a realização do evento ou início do projeto.

§1º O pedido deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I – Identificação completa da entidade requerente e de seu representante legal;

II – Descrição do evento ou projeto, com indicação de local, data, público estimado e justificativa da relevância sociocultural;

III – Natureza do apoio solicitado, especificando entre as hipóteses do art. 1º;

IV – Documentos de regularidade jurídica;

VI – Declaração de que a entidade não possui fins lucrativos;

VII – Declaração de não duplicidade de objeto;

VIII – Declaração de publicidade da parceria;

IX – Declaração de antecedentes criminais do responsável pela entidade caso o evento esteja relacionado a atendimento de crianças ou adolescentes ECA - Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990- artigo 244-B do ECA.

CAPÍTULO II

DA ANÁLISE E CELEBRAÇÃO DO INSTRUMENTO

Art. 3º O pedido será submetido à análise técnica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que observará:

I – Compatibilidade do objeto com as finalidades educacionais, esportivas e culturais e o interesse público;

II – Viabilidade orçamentária e operacional;

III – Histórico de atuação da entidade proponente;

IV – Conformidade da documentação apresentada;

V – Compatibilidade com as políticas públicas municipais.

Art. 4º As propostas aprovadas receberão parecer favorável e o apoio será formalizado mediante instrumento jurídico específico, conforme a natureza do apoio:

I – Termo de autorização de uso de espaços públicos;

II – Termo de doação, nos casos de bens móveis;

III – Acordo de cooperação, para apoio logístico e operacional sem repasse financeiro;

Parágrafo único. As propostas não aprovadas serão devolvidas com a devida justificativa, sendo facultada a reapresentação dentro do prazo previsto no caput.

CAPÍTULO III

DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Art. 5º A execução do projeto ou evento deverá respeitar as informações constantes na descrição apresentada no requerimento, sendo obrigatória a identificação visual do apoio da Prefeitura em todos os materiais de divulgação.

Art. 6º A fiscalização da execução será realizada por servidor designado pela Secretaria Municipal, que poderá realizar visitas técnicas e solicitar documentação complementar a qualquer tempo.

§1º Em caso de irregularidades constatadas durante a fiscalização, a Secretaria Municipal poderá adotar as seguintes medidas:

I – Notificação da entidade conveniente para a correção das irregularidades dentro de um prazo estabelecido;

II – Suspensão temporária do apoio até a regularização da situação;

III – Devolução dos valores repassados, parcial ou total, dependendo da gravidade da irregularidade;

IV – Impedimento de novas solicitações de apoio por um período determinado;

V – Comunicação às autoridades competentes, quando necessário, para a apuração de eventuais responsabilidades legais.

Art. 7º Após o apoio formalizado, a entidade deverá observar todos os requisitos formais, desde suas obrigações legais, execução até à prestação de contas.

Art. 8º Quando da comprovação da execução do projeto ou evento, deverá a entidade conveniente apresentar todos os documentos requeridos pela Administração Pública pertinentes à comprovação da efetiva prestação do serviço, inclusive registros de áudio e vídeo, conforme o caso.

§1º: O descumprimento de quaisquer das disposições contratuais estabelecidas, a falha na integral e devida comprovação da prestação dos serviços objeto do ajuste, ou a não restituição de bens, equipamentos ou materiais disponibilizados para a execução contratual em perfeito estado de uso e conservação, implicará a devida responsabilização da entidade contratada, bem como a exigência de reparação integral de todos os danos e prejuízos comprovadamente causados à Administração Pública.

Parágrafo único: Para fins desta Portaria, considera-se conveniente a pessoa jurídica de direito público ou privado sem fins lucrativos que se responsabilize pela execução do programa, projeto ou atividade pactuado com órgão ou entidade da Administração Municipal. A Secretaria Municipal não assumirá qualquer responsabilidade pela organização do evento, sendo a conveniente a única responsável por sua execução, não havendo, portanto, qualquer vínculo jurídico entre a Secretaria Municipal e o evento apoiado.

CAPÍTULO IV

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 9º As parcerias que envolvam recursos financeiros deverão apresentar prestação de contas simplificada no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento do projeto ou evento.

§1º A prestação de contas deverá conter:

I – Relatório sucinto de execução física e financeira;

II – Cópias das notas fiscais e recibos;

III – Registro fotográfico das atividades;

IV – Declaração de aplicação integral dos recursos.

Art. 10. A Secretaria analisará a prestação de contas e emitirá parecer quanto à sua aprovação, aprovação com ressalvas ou rejeição, podendo ser proposta a devolução dos valores em caso de irregularidade.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. É vedada a celebração de apoio:

I – com pessoas físicas ou entidades com fins lucrativos;

II – cujo objeto não se relacione com finalidade educacional, cultural, esportiva ou de lazer de interesse público;

III – que ultrapasse o limite financeiro estabelecido nesta Portaria.

Art. 12. A formalização e execução das parcerias observarão os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência e prestação de contas.

§1º A publicação do extrato do instrumento celebrado no órgão oficial do Município é condição para sua validade jurídica, a publicação desse extrato deve ser feita em até 10 dias corridos.

§2º A inobservância das normas previstas nesta Portaria poderá implicar responsabilização do proponente e devolução de recursos recebidos.

§3º Será vedada qualquer vinculação do apoio a interesses pessoais. Caso essa prática seja comprovada até o período de prestação de contas, a entidade será responsabilizada pela devolução integral do recurso.

Art. 13 Sempre que exigido pelos órgãos de fiscalização competentes, especialmente nas hipóteses previstas na legislação sanitária, ambiental, de segurança pública e de defesa civil, deverá ser apresentada, pela entidade proponente, a cópia do respectivo alvará de autorização para a realização do evento, como condição para a concessão e manutenção do apoio previsto nesta Portaria.

Parágrafo único. A não apresentação do alvará, quando exigido, poderá ensejar o indeferimento da solicitação, a suspensão do apoio concedido ou a sua revogação, sem prejuízo de eventuais responsabilizações administrativas e legais cabíveis.

Art. 14 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande/MT, 09 de julho de 2025.

Cleiton Marino Santana

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana

Procedimento Administrativo

Edital

EDITAL DE LEILÃO 03º/2025

A **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**, por intermédio da **Vip Gestão e Logística SA**, inscrita no CNPJ sob o nº **08.187.134/0001-75**, na condição de contratada pública de serviços de **recolhimento e custódia em pátios informatizados, de veículos automotores apreendidos em razão de infração à Legislação de Trânsito, veículos abandonados em vias públicas, que prevejam a aplicação de medidas administrativas e ainda a preparação e organização de leilões públicos por leiloeiro público oficial do estado de Mato Grosso, obedecendo o Código de Trânsito Brasileiro (LEI 9.503/97), Lei 8.987/95 e a Lei Complementar nº 4.162/2016 da Prefeitura de Várzea Grande - MT**, em conformidade com o **Contrato Público nº 072/2018 de 19 junho de 2018**, em obediência à Lei Federal nº 13.160, de 25/08/2015 e Art. 4º §6º da Resolução CONTRAN nº 623/2016, TORNA PÚBLICO que realizará licitação, sob a modalidade **LEILÃO PÚBLICO TIPO MAIOR LANCE OFERTADO**, na modalidade **ONLINE/ ELETRÔNICO** no site www.vipleiloes.com.br para alienação de veículos automotores retidos, removidos ou apreendidos a qualquer título, referentes aos lotes constantes dos Anexos, em condições de CONSERVADOS, SUCATAS APROVEITAVEIS e SUCATAS APROVEITAVEIS COM MOTOR INSERVÍVEL, depositados nos Parques de Retenção do município e nos pátios terceirizados da empresa **VIP Gestão e Logística S.A**, há mais de 60 (sessenta) dias, conforme condições constantes neste Edital e Anexos, o qual será disponibilizado no sítio eletrônico, www.vipleiloes.com.br, tudo em conformidade com Lei Federal nº 14.133/21.

I – DATA, LOCAL E HORÁRIO DO LEILÃO:

O procedimento do leilão será conduzido pelo Leiloeiro Público Oficial, inscrito na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso (**JUCEMAT**), **Sr. ERICO SOBRAL SOARES, CPF: 043.261.883-08**, e assessorada pela Comissão Permanente de Leilão, através de seção pública, na modalidade **ON-LINE / ELETRÔNICA** com participação on-line, conforme as especificações a seguir:

1.1.1. **PREGÃO – Alienação dos Veículos Listados no Anexo I,**

Data: 24/07/2025

Disponível: Site da Vip Leilões (www.vipleiloes.com.br), via login e senha de fácil cadastro para todos.

Horário: 09h

1.1.2. Os veículos classificados como **conservado, sucata aproveitável e com motor inservível** que não forem arrematados ou tiverem a venda cancelada na sessão pública descrita no item 1.1.2, serão submetidos a um novo leilão em uma segunda sessão de lances, agendada para o dia **31/07/2025, às 09:00h**.

1.1.3. DA PARTICIPAÇÃO ON-LINE: Poderão os interessados participarem na modalidade “on-line”, através de login e senha obtidos por cadastramento prévio no site: **www.vipleiloes.com.br**, conforme regras de participação dispostas neste Edital

§1º. As informações, referentes ao Leilão, serão divulgadas por meio de publicação no site eletrônico da **VIP LEILÕES www.vipleiloes.com.br** e afixadas nas dependências da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana** e da contratada - Pátio da **VIP LEILÕES**.

§2º. Não cabe aos licitantes alegarem desconhecimento atinente ao local de realização do aludido leilão de veículos, sendo de inteira responsabilidade dos interessados a diligência pela procura quanto às informações acerca do local de realização da hasta licitatória, na forma do parágrafo anterior.

II – OBJETO DO LEILÃO:

2.1. A presente licitação na modalidade de leilão tem por objeto leiloar os veículos que se encontram há mais de 60 (sessenta) dias nos Parques de Retenção da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana** e nos PÁTIOS TERCEIRIZADOS, os quais foram apreendidos, recolhidos ou removidos por esta Autarquia.

2.2. Os veículos a serem leiloados são os relacionados nos Anexos Único deste Edital e descritos na seguinte ordem: **Lote, Placa, Unidade da Federação de Registro, Marca e Modelo, Ano Modelo, Chassi, Situação (Conservado ou Sucata), Valor Mínimo a ser pago pelo lote**.

2.3. Os veículos dividem-se em lotes de SUCATAS divididas em SUCATAS APROVEITÁVEIS, SUCATAS APROVEITAVEIS COM MOTOR INSERVÍVEL (motor suprimido/ motor divergente), sem direito de voltarem a circular em destinadas ao comércio de peças e componentes, e lotes de COSERVADOS, com possibilidade de voltarem a circular conforme redação do item 1 do §1º do Art. 328 do CTB, e vendidos no estado e condições em que se encontrarem, em funcionamento ou não, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos licitantes, não cabendo, quaisquer reclamações posteriores quanto a marcas, procedência e suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

III – VISITAÇÃO PÚBLICA DOS VEÍCULOS:

3.1 Para adentrar ao pátio, além do agendamento, será obrigatório a apresentação de documento oficial com foto e assinatura do Termo de Responsabilidade da Visitação, **sendo vedada a entrada com capacetes, bolsas, mochilas e similares**, os interessados em participar da visitação pública dos bens a serem leiloados, poderão ser examinados nos **dia 23 de julho de 2025, das 09h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h, no pátio localizado na Avenida Júlio Domingos de Campos, Bairro: Marajó, Várzea Grande MT** para que todos tomem conhecimento da real condição física, de conservação e de alienação dos bens. Sendo os veículos leiloados no estado e condições em que se encontram, será permitida, exclusivamente, a avaliação visual deles, não sendo aceitas reclamações posteriores quanto aos referidos estados e condições, e nem sendo permitido ao arrematante a execução de qualquer tipo de serviço nas dependências onde os bens se encontram, como manuseio, experimentação ou retirada de peças.

3.2. O Edital poderá ser baixado gratuitamente e poderá sofrer alterações até um dia útil anterior à data do leilão:

IV – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar do certame e oferecer lances, pessoas físicas ou jurídicas, devidamente cadastradas, de forma eletronicamente, ou seja, on-line:

4.1.1. Lotes classificados como conservados (destinados à circulação): Pessoas físicas e pessoas jurídicas, inscritas respectivamente no Cadastro de Pessoa Física – CPF e no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda, possuidores de documento de identidade, excluídos os incapazes nos termos da legislação civil.

4.1.2. Lotes classificados como Sucatas Aproveitáveis ou Sucatas Aproveitáveis com Motor Inservíveis (motor suprimido/ motor divergente): Empresas do ramo do comércio de peças usadas reguladas pela Lei nº 12.977/2014, e normativos do CONTRAN, sendo necessária a comprovação do ramo de atividade de comércio de peças usadas, no ato do credenciamento perante o leiloeiro, com a apresentação, no ato do credenciamento perante o leiloeiro, do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (emitido no mês), Contrato Social, CNPJ, RG e CPF do representante legal.

4.2. Os documentos referidos no subitem anterior poderão ser exigidos no original ou por intermédio de fotocópia integral legível, autenticadas em cartório ou acompanhadas do original.

4.3. Para participação on-line deverão os interessados realizarem cadastro prévio, em até 48 horas do horário marcado para início dos leilões, no site **www.vipleiloes.com.br** para obtenção de “login e senha” habilitados e liberados para apresentação de lances on-line. A participação on-line estará condicionada à obtenção desta habilitação prévia, a qual será concedida de acordo com os critérios de cadastro e segurança do leiloeiro e da empresa responsável pela organização do leilão. Lances enviados na modalidade “on-line” e que não sejam registrados e/ou conhecidos no pregão por recusa do leiloeiro, queda de conexão do sistema e/ou de internet, não garantem direitos aos ofertantes, tendo em vista que a participação on-line é apenas uma facilitadora de acesso e das ofertas, com os riscos naturais às imprevisões e intempéries.

V – DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME:

5.1. Não será permitida a participação de:

- a) Servidores da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana** e aqueles que, a qualquer título, recebem numerários dos cofres da Instituição, inclusive os terceirizados e os temporários;
- b) Pessoas físicas ou jurídicas declaradas inidôneas ou punidas com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por órgão ou entidade integrante da Administração Direta ou Indireta das esferas Federal, Estadual, Distrital e Municipal;
- c) O arrematante fica proibido de dar lances ao lote do qual é proprietário;
- d) Pessoas menores de 18 anos não emancipadas;
- e) Funcionários, prepostos e membros da equipe do leiloeiro e da empresa organizadora do leilão.

VI – DO PROCEDIMENTO DE REALIZAÇÃO DO LEILÃO:

- 6.1. Será exigida a disponibilização do CPF/CNPJ de todos os interessados em participar das hastas licitatórias, através do cadastro no site.
- 6.2. Os participantes efetuarão lances on-line, a partir do preço mínimo de avaliação constantes nos Anexos deste Edital, considerando-se vencedor o licitante que houver feito a maior oferta aceita pelo leiloeiro oficial.
- 6.3. O Leiloeiro Oficial irá estabelecer o método de sucessão de lances, indicando a diferença de valores mínimos a serem lançados pelos participantes (incremento), devendo o licitante vencedor, se dirigir imediatamente à mesa após a “batida do martelo” pelo leiloeiro, munido dos documentos previstos no item 4.2 deste Edital, sob pena de perder o direito ao lote, sendo considerado nulo o lance oferecido, retornando o lote ao leilão.
- 6.4. O pregão será transmitido em áudio e vídeo pelo sistema de leilões on-line da VIP Leilões (acessado através do site www.vipleiloes.com.br). Em caso de queda no sistema e/ou conexão de internet, o leiloeiro oficial, em conjunto com comissão permanente de leilão da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**, decidirá, de acordo com as condições mais favoráveis ao objeto deste edital, pela suspensão do pregão com a continuidade do mesmo no primeiro dia útil subsequente ao evento.

VII – DOS VALORES A SEREM PAGOS PELO ARREMATANTE E DA FORMA DE PAGAMENTO:

- 7.1. Os bens serão arrematados e pagos rigorosa e integralmente **À VISTA**, imediatamente após a arrematação, na forma a seguir:
 - 7.1.1. No ato da arrematação, os compradores farão o pagamento de 100% do valor do lance mais o percentual de **5% (cinco por cento) do valor do lote arrematado**, referente à comissão do leiloeiro, conforme o disposto no parágrafo único do art. 24 do decreto nº 21.981/1932 c/c art. 12, II, alínea “a” da IN nº 113/2010-DNRC.
 - 7.1.2. O pagamento será realizado através de Boleto Bancário emitido no dia do leilão pela **VIP LEILÕES** com vencimento para o primeiro dia útil após o leilão.
 - 7.1.3. Os Arrematantes deverão emitir os boletos na área “minha conta” do site através do seu login e senha utilizados para arrematação. O boleto gerado automaticamente no site www.vipleiloes.com.br.
 - 7.1.4. O Arrematante não efetuando o pagamento do boleto até o vencimento, terá a arrematação do bem cancelada.
- 7.2. Se o arrematante não cumprir com as condições acima estabelecidas, o bem poderá ser alienado no mesmo pregão ou no próximo pregão agendado, de acordo com o entendimento do leiloeiro oficial e da comissão permanente de leilão da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**.
- 7.3. Além do valor do bem, seja CONSERVADO ou SUCATA, fica o arrematante ciente da responsabilidade pelo pagamento referente ao ICMS e houver, na alíquota exigida pelo estado, devendo o mesmo dirigir-se para receber orientações e adotar os procedimentos devidos, junto à Secretaria Executiva de Estado da Fazenda.
 - 7.3.1 Arrematante só poderá RETIRAR O VEÍCULO do pátio após apresentação e pagamento do ICMS de acordo com o item 7.3.
- 7.4. Ficará ainda sob a responsabilidade do arrematante o registro dos veículos leiloados na condição de CONSERVADOS junto da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**, através do pagamento integral dos respectivos encargos patrimoniais: IPVA 2025 (proporcional, a contar do mês de realização do leilão), DPVAT 2025 (em todos os casos), Taxas de Licenciamento 2025 (proporcional, a contar do mês de realização do leilão), Transferência de Propriedade (em todos os casos), Transferência de Jurisdição Municipal (se for o caso), Mudança de Característica (se for o caso), Vistoria (em todos os casos), Lacre de Placa (se for o caso), Serviços Bancários (em todos os casos) e Serviços de Correio (opcional). 7.4.1 Se houver incidência do IPVA 2025 e demais taxas do mesmo período para conclusão da transferência, será de responsabilidade do arrematante
- 7.4.1 Se houver incidência do IPVA 2025 e demais taxas do mesmo período para conclusão da transferência, será de responsabilidade do arrematante
- 7.5. Ficará proibida a cessão, a qualquer título, dos direitos adquiridos pelo arrematante.
- 7.6. Uma vez aceito o lance, não se admitirá a sua desistência.
- 7.6. Uma vez aceito o lance, não se admitirá a sua desistência.
- 7.7. Ficarão por conta do arrematante as despesas e os custos relativos a chaveiro, desmontagem, remoção, transporte, transferência patrimonial dos bens arrematados, vistorias, regularização (gravação ou regravagem) do número de motor e chassi (se este constar no Edital como não identificado), primeiro emplacamento, mudança de placa e de município, mudanças de categoria e alteração de características, bem como a confecção de placas.

VIII – DA ENTREGA DO BEM E DA DOCUMENTAÇÃO

8.1. Os veículos alienados (motos, caminhões, ônibus, carros e etc...), por serem objeto de apreensões, remoções ou recolhimento, de trânsito, serão vendidos e entregues nas condições físicas e de funcionamento em que se encontram, devendo os interessados examiná-los previamente de acordo com o disposto neste edital, ficando desde já estabelecido que não caberá ao Leiloeiro oficial, a **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana** ou à empresa organizadora do leilão, qualquer responsabilidade ou ônus por avarias ou defeitos eventualmente verificados, sejam eles visíveis ou não. Uma vez retirado o veículo do pátio da empresa organizadora, não serão aceitas devoluções, reembolsos, trocas e/ou compensações, sejam de que natureza forem tendo em vista que os valores recebidos pelo leiloeiro serão integralmente destinados nos termos previstos no Código de Trânsito Brasileiro e na Resolução nº 623/2016 do CONTRAN.

8.1.2. Os veículos inseridos no anexo II possuem restrições judiciais (Resolução 623, Art. 7, § 8), prazo para regularização são de 120 dias. Ficam os arrematantes cientes que devido a atual situação mundial da Pandemia ocasionada pela Covid 19, esse prazo poderá se estender por conta da lentidão e/ou medidas restritivas dentro do período, além de recessos ou afastamentos do magistrado.

8.1.3. A baixa dos débitos (IPVA, Licenciamento, Seguro DPVAT), restrições de gravames no sistema RENAVAM anteriores ao Leilão e restrições judiciais e/ou policiais é de inteira responsabilidade dos Detrans onde os veículos estão registrados, cabendo à Comissão de Leilão da Prefeitura de Várzea Grande - MT, apenas comunicar a venda e solicitar a baixa aos respectivos órgãos executivos de trânsito e Secretarias Estaduais Fazendárias, conforme legislação vigente. Desta forma, a Prefeitura de Várzea Grande - MT, a VIP GESTÃO E LOGÍSTICA S/A e o Leiloeiro Público eximem-se de qualquer responsabilidade sobre a demora do cumprimento das solicitações efetuadas e que não sejam de sua responsabilidade.

8.2. Cumpridas integralmente as formalidades da arrematação previstas neste Edital Público, com a apresentação dos documentos exigidos e a conclusão do pagamentos na forma prevista, expedirá a Comissão Permanente de Leilão da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana** Autorização de Saída de Lote para que o pátio proceda a entrega do lote ao arrematante, o qual deverá inspecionar o veículo e declarar, assinando Termo de Entrega específico, que está de acordo com sua retirada e que está ciente de que, após a retirada do veículo do pátio de leilões, em face da natureza do leilão e do rito previsto na legislação aplicável, não será aceita qualquer reclamação, alegação, devolução, compensação ou cancelamento da arrematação.

8.3. Haverá um cronograma de entrega dos lotes arrematados a ser divulgado no dia seguinte de realização das hastas licitatórias, inclusive, com a disposição de horário e ordem de entrega dos lotes, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, compreendido no período entre os dias **24 /08/2025 a 24/09/2025 (leilão do dia 24/07/2025)**, conforme art. 39 da Resolução 623/2016 do CONTRAN, sendo a entrega condicionada à apresentação dos documentos originais de **TERMO DE ARREMATACÃO E RESPONSABILIDADE**.

8.4. **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana** poderá prorrogar o prazo de retirada de veículo arrematado por mais 30 (trinta) dias úteis. no caso existência de débitos pendentes (não desvinculados) de outros órgãos nos prontuários dos veículos leiloados, poderá ser acrescentado mais 30 (trinta) dias úteis para as desvinculações dos respectivos débitos existentes.

8.5. Local de entrega dos veículos:

PÁTIO DA VIP LEILÕES - AV. JÚLIO DOMINGOS DE CAMPOS, Bairro: MARAJOARA, VARZEA GRANDE - MT

8.6. Nos casos de o arrematante ser pessoa física, o mesmo também deverá entregar cópias do DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIDADE (com foto), CPF e do Comprovante de Residência com CEP.

8.7. Os representantes das pessoas jurídicas, deverão apresentar o original ou cópia autenticada do ato constitutivo e alterações, onde conste que eles sejam representantes da Empresa; ou sendo eles procuradores dela, e não sócios, deverão deixar a original da procuração e cópias de DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIDADE (com foto) e CPF.

8.8. Em todos os casos, o licitante vencedor não poderá alegar que desconhece as condições atuais do bem alienado, obrigando-se a aceitá-lo no estado em que se encontrar e a retirá-lo no período conforme o subitem 8.3, pelo que, caso contrário, implicará a declaração de abandono, sem direito à devolução do valor pago pela arrematação, retornando o bem a depósito para ser leilado em outra oportunidade.

8.9. Os veículos vendidos como “SUCATA” serão entregues aos arrematantes, sem as placas, sem documentação e com a identificação gravada no chassi que contém o registro VIN inutilizada, não podendo ser registrados ou licenciados e sendo absolutamente proibida a sua circulação em via pública, destinando-se, portanto, exclusivamente para desmonte e reaproveitamento comercial de suas peças e partes metálicas.

8.10. Os veículos que estão licenciados na categoria ALUGUEL, e que forem vendidos como “CONSERVADOS” serão registrados em nome do arrematante na categoria PARTICULAR, exceto se o mesmo conseguir autorização do poder público concedente do serviço onde esteja registrado para esse fim, permanecendo assim na categoria ALUGUEL.

IX – DOS DIREITOS E DEVERES DO ARREMATANTE:

9.1. O arrematante tem o dever de transferir a titularidade do veículo classificado como CONSERVADO para o seu nome, junto a **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da emissão pela Comissão Permanente de Leilão da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana** do **TERMO DE ENTREGA**, responsabilizando-se pelo pagamento das taxas porventura decorrentes do previsto no Art. 123 do Código de Trânsito Brasileiro.

9.1.1. Sob nenhuma hipótese poderá o veículo arrematado circular em via pública, antes do recebimento do novo CRLV, em nome do arrematante, após a solicitação e pagamento de todas as taxas inerentes à transferência de propriedade e outros

serviços necessários à regularização do veículo junto aos órgãos.

9.2. O arrematante do veículo considerado SUCATA, o qual será baixado no RENAVAM – Registro Nacional de Veículos Automotores, não poderá circular, registrar ou licenciar o veículo, sendo sua arrematação voltada apenas para fins de desmonte e reaproveitamento comercial de suas peças e partes metálicas.

9.3. O arrematante será responsável pela destinação final das SUCATAS e responderá civil e criminalmente pelo uso ou destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor. Assinará o Termo de Arrematação e Responsabilidade, comprometendo-se em não circular em vias abertas ao público em hipótese alguma, consoante o disposto no Art. 328 §4º do CTB.

9.3.1. Ademais, os motores dos veículos arrematados como SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL, não poderão ser comercializados, destinando-se exclusivamente para desmonte e reaproveitamento comercial de suas peças e partes metálicas, com exceção da parte do motor que conste sua numeração, não sendo possível a reutilização do bloco do motor.

9.3.2. Os vidros dos veículos que apresentarem os códigos VIS impresso não poderão ser reutilizados.

9.3.3. O estado e as condições em que as SUCATAS serão vendidas se pressupõem conhecidos e aceitos pelas empresas licitantes na data da realização do leilão, não sendo aceitas reclamações posteriores.

9.4. O arrematante do veículo considerado CONSERVADO assinará Termo de Arrematação e Responsabilidade, comprometendo-se em circular com o mesmo somente após a transferência de propriedade junto a **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana** e de posse do respectivo CRLV, com fulcro no artigo 232 do CTB, ficando ciente das responsabilidades civis às quais será acometido, caso venha a circular com o mesmo.

9.5. O arrematante do veículo considerado CONSERVADO, na hipótese de não mais mantê-lo em circulação, deverá providenciar a baixa do seu registro, conforme a legislação vigente.

9.6. O arrematante é responsável pela utilização e destinação final da SUCATA e responderá civil e criminalmente pelo seu uso em desacordo com as restrições estabelecidas neste Edital e na legislação vigente.

9.7. A empresa arrematante fica desde já ALERTADA, de que a COMERCIALIZAÇÃO DA SUCATA NA FORMA ORIGINALMENTE ARREMATADA, fica expressamente PROIBIDA, sendo a mesma passível de ser penalizada conforme a cláusula anterior.

9.8. As despesas para retirada do veículo serão de responsabilidade do arrematante, que deverá retirá-lo somente através de meio de transporte legal, admitido pelo Código de Trânsito Brasileiro para tráfego de veículo em via pública.

9.8.1. Neste viés, havendo necessidade de movimentação de outros veículos dentro do parque de retenção de veículos, para que seja possível a retirada do veículo arrematado, o custo e a operacionalização serão de total responsabilidade do arrematante, inclusive, os danos daí resultantes.

9.9. Fica proibido ao arrematante ceder, permutar, vender ou, de qualquer forma, negociar os lotes antes do pagamento, retirada e registro dos veículos, sendo este último requisito (registro) exigido apenas para o caso de bem CONSERVADO.

9.10. No cadastro do veículo CONSERVADO, constará restrição administrativa provisória com a informação da referida alienação, bem como o nome e endereço do Arrematante, a partir da data de entrega dos veículos até a sua devida regularização perante a **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**.

9.10.1 É de única e exclusiva responsabilidade do arrematante adotar toda e qualquer providência necessária para que eventuais restrições judiciais/policiais sejam desvinculadas do veículo arrematado, quando tal restrição for inserida após a arrematação em hasta pública, vez que já operada a tradição do bem.

9.11. A responsabilidade pela entrega dos documentos dos veículos, necessários a transferência para o nome dos arrematantes de veículos classificados como CONSERVADOS, assim como a emissão da Certidão de Baixa no registro de veículos SUCATAS no sistema RENAVAM - Registro Nacional de Veículos Automotores, é EXCLUSIVA da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana** através de sua Comissão Permanente de Leilão, estando o leiloeiro oficial e a empresa VIP Leilões Gestão e Logística isentos de qualquer responsabilidade pelo processamento e entrega dos documentos aos arrematantes.

9.12. A baixa dos veículos de outra Unidade Federativa fica a critério da entidade ou órgão executivo de trânsito de registro do veículo, sendo a **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana** designado a solicitar sua baixa à unidade de registro. Portanto, dos veículos de outra Unidade Federativa, vendidos como sucatas aproveitáveis, só serão aproveitados os motores quando a baixa deste for executada pelo Estado de origem, não ficando a **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana** obrigado a regularizar os motores sem a devida baixa na sua base de origem.

9.13. Não será permitido, ao arrematante, retirada de quaisquer componentes do bem leiloado antes do período de entrega dos lotes.

X – IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

10.1. Impugnações ao presente Edital deverão ser apresentadas por escrito e serão dirigidas ao Diretor-Geral da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**, por meio da Comissão Permanente de Leilão.

10.2. Decairá do direito de impugnar o Edital do Leilão, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a realização do evento, de conformidade com o art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/21.

10.2.1. A impugnação aos atos do leilão, serão decididas de imediato pelo leiloeiro em conjunto com a Comissão Permanente de Leilão da **Secretaria Municipal de Serviços**

Públicos e Mobilidade Urbana e deve ser contínua ao fato, sob pena de preclusão.

10.3. As dúvidas e esclarecimentos sobre este Edital deverão ser encaminhados a **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**, Comissão Permanente de Leilão, sito na **Av. Castelo Branco – Centro Sul, Várzea Grande – MT CEP 78110-200**, no horário das 12h00 às 18h00.

XI – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

11.1. O arrematante que não apresentar os documentos indicados 4.2 ou ainda que não efetuar os pagamentos em consonância com as exigências contidas no subitem 7.1, além de perder o direito ao bem ficará sujeito à penalidade de suspensão do direito de participar de LEILÕES realizados pela **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana** no ano de 2020, conforme dispõe o artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/21..

11.1.1. Os bens deverão ser retirados do local em que se acham, impreterivelmente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis após a realização do Leilão, findo esse prazo, será considerado desistência por parte do arrematante, perdendo o valor integral pago na

arrematação, retornando o bem ao acervo de veículos apreendidos para ser leiloado em outra oportunidade.

11.2. Todos os arrematantes estarão sujeitos ao art. 335, do Código Penal Brasileiro, que preconiza: “Todo aquele que impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal; afastar ou procurar afastar licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem estará incurso nas penas de 06 meses a 02 anos de detenção, ou multa, além da pena correspondente à violência, com os agravantes dos crimes praticados contra a Administração Pública, se houverem”.

11.3. Decorrido o prazo de 30 dias, contados da data de entrega, conforme Cronograma de Entrega de lotes, sem que o arrematante tenha providenciado a retirada do lote ou lotes do pátio, o Arrematante será considerado desistente e perderá, em favor do Estado do Pará, o valor integral pago pela arrematação, bem como o direito a adjudicação dos lotes arrematados, que permanecerá sob custódia do Município de Várzea Grande para ser leiloado em outra oportunidade.

XII – DA ATA:

12.1. Após o Leilão, será lavrada ata circunstanciada, na qual figurarão os lotes vendidos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e os trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes.

XIII – DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. A **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana** poderá, a qualquer momento, por motivos justificados, retirar do leilão os veículos descritos neste Edital

13.2. Os licitantes são responsáveis pela legitimidade das informações e dos documentos apresentados, sendo-lhes exigível, ainda, a qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações necessárias, que a **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana** julgar necessário.

13.3. A participação no leilão implicará, automaticamente, na aceitação integral de todas as condições estabelecidas neste Edital e naquelas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

13.4. O Edital de Leilão poderá ser alterado até a data do pregão e o interessado deverá acompanhar as possíveis atualizações por meio dos sites mencionados no subitem 13.15 ou na abertura do leilão.

13.5. A descrição dos lotes está sujeita a correções e divulgadas no momento do leilão, para cobertura de omissões ou eliminações de distorções eventualmente verificadas.

13.6. O veículo CONSERVADO, destinado à circulação, será entregue ao arrematante durante o período de entrega de lotes e estará livre e desembaraçado de quaisquer ônus e gravames que porventura existirem até a data da arrematação, no prazo de até 90 dias.

13.7. O valor arrecadado em cada lote, individualmente, será utilizado para quitação dos débitos do veículo até a data do leilão. O restante, se houver, ficará à disposição do interessado (proprietário anterior), na forma da lei, devendo ser resgatado através de requerimento dirigido a Diretor Geral da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**.

13.8. Salvo as despesas especificadas neste Edital, não caberá aos arrematantes quaisquer outras relativas a débitos anteriores vencidos até a realização do leilão, sejam de que natureza forem, débitos posteriores ao leilão, ou vencidos após a arrematação, são de responsabilidade exclusiva dos arrematantes.

13.9. Aqueles que tiverem crédito sobre o veículo poderão requerer a sua habilitação para exercer direito sobre o crédito identificado, obedecida a ordem de prevalência legal constante da Resolução do Contran nº 623/2016, sendo considerados notificados desde a publicação deste edital.

13.10. A Comissão Permanente de Leilão, na pessoa de seu Presidente ou de quem receber delegação para este ato, se reserva ao direito de adiar, cancelar, alterar ou retirar, algum bem descrito nos anexos deste Edital, caso seja constatada alguma irregularidade ou ainda por conveniência administrativa, antes da realização do leilão.

13.11. Os prazos aludidos neste Edital só se iniciam e vencem em dias úteis e de expediente da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**.

13.12. Não havendo expediente no dia marcado para o início do leilão ou entrega de veículos, ele começará no primeiro dia útil seguinte, mantidos, porém, os horários e locais.

13.13. Os lotes que não forem vendidos e aqueles que, mesmo tendo sido alienados, tiverem sua arrematação cancelada por falta de pagamento, determinação

administrativa ou descumprimento pelo arrematante das normas previstas neste edital, poderão ser vendidos a quem maior lance oferecer no mesmo pregão ou incluídos em outro pregão da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**, mediante autorização da Comissão de Leilão da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**.

13.14 Os interessados em participar do presente leilão poderão obter cópias deste edital e de seus anexos, acessando por meio do endereço (Site) eletrônico, da VIP LEILÕES: www.vipleiloes.com.br.

13.15. Qualquer um dos lotes, indicados nos Anexos deste Edital, poderá ser excluído do leilão, caso incida impedimento de transferência ou outro qualquer que inviabilize a arrematação do bem ou, ainda, por ordem judicial superveniente a publicação do Edital.

13.16. Sobre o rateio dos valores arrecadados segue o que preceitua o Art. 32 da Resolução 623/2016 do CONTRAN,

13.17. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Leilão, nomeada para realizar o certame.

13.18. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual de Várzea Grande - MT, para discussão de eventuais litígios, oriundos da presente licitação na modalidade de leilão.

13.19. Segue o Anexo I, contendo a Relação Completa dos veículos organizados em lotes.

Várzea Grande/MT, 07 de julho de 2025

ERICO SOBRAL SOARES JUCEMAT-54

Vip Leilões – GESTÃO E LOGISTICA SA

CNPJ 08.187.134/0001-7

ANEXO ÚNICO

LOTE	PLACA	UF	MARCA/ MODELO	ANO/MOD	COR	COMBUSTÍVEL	CHASSI	MOTOR	AVALIAÇÃO	LANCE INICIAL
1	APR8043	PR	FIAT/SIENA ELX FLEX	2008/2008	PRETA	GASOLINA/ ALCOOL	9BD17204L83401158	310A10118000722	CONSERVADO	R\$ 5.000,00
2	JZF5696	MT	CHEVROLET/ CELTA	2001/2001	PRATA	GASOLINA	9BGRD08Z01G148192	DJ0044250	CONSERVADO	R\$ 2.000,00
3	JZJ3457	MT	CHEVROLET/ ASTRA GL	2000/2001	BRANCA	GASOLINA	9BGTT08C01B133783	RM0007279	CONSERVADO	R\$ 4.000,00
4	CZU8426	GO	VOLKSWAGEN/ GOL 1.6	1999/2000	BRANCA	GASOLINA	9BWZZZ377YP006813	UNF107571	CONSERVADO	R\$ 2.000,00
5	CTQ3002	MT	VW/SAVEIRO CL 1.6 MI	1998/1999	BRANCA	GASOLINA	9BWZZZ376WP029217	UNF-037.584	CONSERVADO	R\$ 5.000,00
6	QBI6625	MT	HONDA/BIZ 125 ES	2014/2014	VERMELHA	GASOLINA/ ALCOOL	9C2JC4820ER023320	JC48E2E023320	CONSERVADO	R\$ 1.500,00
7	OAR4807	MT	HONDA/CG 150 TITAN EX	2011/2012	PRETA	GASOLINA/ ALCOOL	9C2KC1660CR513706	KC16E6C513706	CONSERVADO	R\$ 2.000,00
8	NJT5961	MT	YAMAHA/ FACTOR YBR125 ED	2010/2011	VERMELHA	GASOLINA	9C6KE1500B0009144	E3G7E-009145	CONSERVADO	R\$ 1.200,00
9	NPN9558	MT	YAMAHA/ FACTOR YBR125 K	2009/2010	VERDE	GASOLINA	9C6KE1220A0091878	E3D1E-091809	CONSERVADO	R\$ 1.000,00
10	NJA8205	MT	YAMAHA/ FAZER YS250	2008/2008	PRETA	GASOLINA	9C6KG017080076312	G347E-079695	CONSERVADO	R\$ 1.000,00
11	NJN8220	MT	SUZUKI/EN125 YES	2007/2008	PRETA	GASOLINA	9CDNF41LJ8M116357	F466BR217474	CONSERVADO	R\$ 1.000,00
12	KAP1984	MT	SUZUKI/EN125 YES	2006/2007	AZUL	GASOLINA	9CDNF41LJ7M047134	F466BR148191	CONSERVADO	R\$ 800,00
13	KAN5926	MT	HONDA/CG 125 FAN	2006/2006	PRETA	GASOLINA	9C2JC30706R910700	JC30E76910700	CONSERVADO	R\$ 1.500,00
14	JZL1663	MT	YAMAHA/YBR 125E	2002/2002	PRETA	GASOLINA	9C6KE010020066874	E308E-085896	CONSERVADO	R\$ 500,00
15	FHT3799	RO	BMW/320I ACTIVE FLEX	2013/2014	PRETA	GASOLINA/ ALCOOL	WBA3B1102EK092040	B6100611	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 5.000,00
16	COL7395	MT	CHEVROLET/ CORSA WIND	1998/1999	BRANCA	GASOLINA	9BGSC08ZXWC637086	BS0163403	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 1.000,00
17	KAT5559	MT	FIAT/UNO MILLE EP	1996/1996	VERMELHA	GASOLINA	9BD146097T5699428	4527804	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 500,00
18	JZZ4882	MT	SUNDOWN/ MAX 125 SED	2005/2005	PRETA	GASOLINA	94J2XCCF55M004529	JCF5010370	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 200,00
19	JZJ6509	MT	VOLKSWAGEN/ GOL SPECIAL	2001/2001	AZUL	GASOLINA	9BWCA05Y31T208498	AFZ644185	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R\$ 50,00
20	JYS1986	MT	CHEVROLET/ CORSA GL W(NACIONAL)	1998/1999	BRANCA	GASOLINA	9BGSE35NXWC612657	JC0060738	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R\$ 1.000,00
21	HRE5523	MT	VOLKSWAGEN/ GOL CL	1991/1991	PRATA	GASOLINA	9BWZZZ30ZMT008253		SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R\$ 500,00

22	JYZ0767	MT	FORD/ESCORT GL	1989/1989	PRATA	--	9BFBXXLBAKBR02499		SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R\$ 200,00
----	---------	----	-------------------	-----------	-------	----	-------------------	--	---	---------------

Várzea Grande/MT, 07 de julho de 2025
ERICO SOBRAL SOARES JUCEMAT-54
Vip Leilões – GESTÃO E LOGISTICA SA
CNPJ 08.187.134/0001

Conselhos

Conselho Municipal de Assistência Social

Procedimento Administrativo

Resolução

RESOLUÇÃO 16/2025 Várzea Grande, 04 de julho de 2025

Acolhe e publica as Deliberações da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social de Várzea Grande MT.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VÁRZEA GRANDE, no uso das competências que lhe confere a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 (LOAS), alterada pela Lei nº 12.345, de 06 de Julho de 2011; a Lei 5.386, de 23 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Acolher e publicar as deliberações da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social, realizada no período de 03 e 04 de julho de 2025, no CEPAC – Centro Pastoral Padre Aldacírio Carniel, localizado Av. Sen. Filinto Müller, nº 1509 – Centro Sul, Várzea Grande MT, com o tema: “20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência”, nos termos do Anexo desta resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Cuiabá MT, 04 de julho de 2025.

ANEXO I

DELIBERAÇÕES DA 11ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VÁRZEA GRANDE MT

5 – PROPOSTA MUNICIPAL - APROVADAS		EIXO	
1	Capacitação permanente aos profissionais do SUAS quanto ao atendimento humanizado aos grupos minoritários (pretos, pardos e albinos, PCD's com deficiências ocultas ou não, idosos, LGBTQIAPN+, pessoa em situação de rua, ribeirinhos, quilombolas, etnias, diversidade de credo e religiões)	1	
2	Criar novos Centro de Convivência para Idosos em regiões estratégicas para facilitar o acesso ao público alvo.		
3	Valorização dos trabalhadores do SUAS, independentemente do tipo de vínculo, enfatizando a não precarização do trabalho no âmbito municipal	2	
4	Realização do Concurso Público com salários compatíveis e Plano de carreira específico dos trabalhadores do SUAS, respeitando a resolução CNAS 017/2011 e CNAS 09/2014		
5	Criar novas unidades de CREAS e CRAS em Várzea Grande para fortalecer a rede de assistência social, considerando a extensão territorial, o crescimento populacional e o número insuficiente de equipamentos públicos, a fim de ampliar a cobertura dos serviços.	3	
6	Criar e Implantar unidade de acolhimento institucional específica para todas as mulheres em situação de rua, assegurando o atendimento com o recorte de gênero e identidade, com foco na proteção social, garantia de acessibilidade e segurança.		
7	Criar e Instituir Fóruns Territoriais Permanentes de Assistência Social: através da realização de reuniões e/ou oficinas periódicas em cada território dos CRAS, para garantir o diálogo direto entre usuários, trabalhadores e gestores, divulgando campanhas educativas, serviços ofertados e ouvindo as demandas da comunidade.	4	
8	Fomentar capacitação continuada de Conselheiros e Usuários sobre Controle Social e Orçamento Público: através de capacitações periódicas para conselheiros do CMAS, representantes de usuários e trabalhadores sobre gestão democrática, direitos socioassistenciais, controle social e orçamento público.		

9	Garantir o aumento progressivo de recursos para a Política Municipal de Assistência Social com prioridades para manutenção das unidades socioassistenciais (CRAS, CREAS, Centro POP, Centro de Convivência, Unidades de Acolhimento), via fundo municipal de assistência social	5	
10	Garantir em lei dotação orçamentária e recursos financeiros para recomposição salarial e realização de concurso público para profissionais da assistência social conforme Resolução CNAS 09/2014 e Resolução CNAS 17/2011.		
5 – PROPOSTA ESTADUAL - APROVADAS		EIXO	
1	Fomentar a criação de Centros de Referências regionais para atendimento especializado garantindo acesso qualificado à municípios com menor capacidade de ofertas.	1	
2	Fomentar a implantação de Escola física permanente do SUAS com fomento de capacitações presenciais e bem como a realização do Capacita SUAS anualmente de forma presencial para todos os níveis de formação.	2	
3	Fomentar o uso de tecnologias sociais para gestão integradas de benefícios e serviços, promovendo o compartilhamento ético e seguro de dados entre as equipes do SUAS.	3	
4	Fortalecimento dos Conselhos Municipais de Assistência Social: Garantir apoio técnico e financeiro para que todos os municípios mantenham conselhos municipais autônomos, ativos e capacitados, assegurando o funcionamento regular e democrático do controle social.	4	
5	Definir em lei a vinculação de percentual mínimo de 1% da RCL para o cofinanciamento da Assistência Social via fundo estadual de Assistência Social	5	
5 – PROPOSTA FEDERAL - APROVADAS		EIXO	
1	Investir em campanhas nacionais de valorização do SUAS e dos direitos socioassistenciais, promovendo a visibilidade da política e o empoderamento dos usuários	1	
2	Implantação do piso básico para os profissionais regulamentados no SUAS, bem como atualização da NOB SUAS/ RH	2	
3	Produzir materiais normativos que regulamentem a relação Saúde x Assistência Social, no tocante a questão de saúde mental.	3	
4	Instituição de uma Política Nacional de Comunicação Pública e Acessível no SUAS :Criar diretrizes e garantir recursos para que a comunicação sobre a Assistência Social seja pública, acessível, inclusiva (considerando diferentes deficiências, idades, níveis de escolaridade e línguas), fortalecendo a transparência e o acesso à informação	4	
5	Aprovar a PEC 383/2017 que estabelece a vinculação de percentual mínimo de 1% da RCL para a Assistência Social, buscando a garantia de financiamento adequado e contínuo.	5	

Registrada Publicada**Cumpra-se.**

Várzea Grande- MT, 04 de julho de 2025

TAYNARA MORAIS HUMBELINO DE JESUS

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Várzea Grande/MT

Administração Indireta**Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Várzea Grande****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 001/2025**

DAS PARTES – INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE VÁRZEA GRANDE/MT - PREVIVAG pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n. 00.584.491/0001-65, com sede na Av. Presidente Artur Bernardes, nº 865 Ipase - Centro Sul, Várzea Grande - MT, 78125-185, representado por sua Presidente, a Senhora **SUMAIA LEITE DE ALMEIDA**, brasileira, divorciada, portadora da carteira de identidade RG sob o nº 10636447 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 821.540.401-44, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **FINÍSSIMA DISTRIBUIDORA**

DE ÁGUA LTDA-EPP, doravante denominada simplesmente contratada, localizada à Rua Verdão (Lot Sta Luzia), Bairro Parque do Lago, CEP 78120-806, Várzea Grande/MT, inscrita no CNPJ sob o nº 13.332.212/0001-18, neste ato representada por **SIMONE FRANCO LOPES DE OLIVEIRA**, portadora do RG sob o nº 13481045 SESJUSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 709.461.321-00, doravante denominada **CONTRATADA**.

DO PRAZO -12(doze) meses.**DA MODALIDADE** – ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**DA JUSTIFICATIVA**- fornecimento de água mineral para atender a demanda do PREVIVAG.**DO VALOR** – Serão 384 unidades no total anual com o valor unitário de R\$ 7,45 por garrafão de água mineral, totalizando R\$ 2.860,80 (Dois mil, oitocentos e sessenta reais e oitenta centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - No presente exercício, as despesas decorrentes deste contrato correrão por conta do orçamento específico do PREVIVAG, com recurso 01.802 – Recursos do Regime Próprio de Previdência; Projeto Atividade 2.074 – Manutenção e Encargos das Atividades do PREVIVAG; Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

Sumaia Leite de Almeida

Presidente**PORTARIA Nº 174 /2025**

Designa a servidora **ESTELA DE FREITAS MATOS** na função de fiscal de contrato e dá outras providências.

A Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Várzea Grande – PREVIVAG, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Designa para acompanhar a execução do **Contrato nº 001/2025, Água mineral Finíssima**, a servidora **ESTELA DE FREITAS MATOS**.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande/MT, 09 de Julho de 2025.

Sumaia Leite de Almeida

PRESIDENTE**EDITAL 05/2025 – ALTERA O EDITAL 04/2025 QUE TRATA DO DEFERIMENTO DAS CANDIDATURAS PARA VAGA DE CONSELHEIRO PREVIDENCIÁRIO DO PREVIVAG**

A Presidente da Comissão Eleitoral, no uso de suas atribuições legais, conforme a delegação de competências previstas na Portaria nº 149/2025, de 22 de maio de 2025, torna público o presente Edital de Retificação do Art. 1º do Edital nº 04/2025, publicado em 08 de julho de 2025, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Os segurados, abaixo relacionados, tiveram suas candidaturas à vaga de Conselheiro Previdenciário **deferidas**, e, portanto, passam a ser **candidatos** nas eleições que serão realizadas no dia 01/08/2025 pelo aplicativo “Meu RPPS”:

I – Relação das candidaturas – servidores ativos:

CANDIDATO	SITUAÇÃO
ALLAN RAONI GLORIA DA COSTA	DEFERIDO
CIDNEY JOSÉ DE CAMPOS	DEFERIDO
CLAUDIA MARA MENDES	DEFERIDO
EURICO QUEIROZ DE ALMEIDA	DEFERIDO
FLÁVIA LUCIA FIGUEIREDO FRAZÃO	DEFERIDO
JONISON DA SILVA CUNHA	DEFERIDO
JUSCELINO DIAS DE MOURA	DEFERIDO
LAURINDO ROSALIA DA SILVA JUNIOR	DEFERIDO
LEONARD NICOLLAS DE OLIVEIRA	DEFERIDO
MARISTELA DE MORAES	DEFERIDO
REINALDO ANTONIO DA TRINDADE	DEFERIDO
ROGÉRIO SANTOS DA SILVA	DEFERIDO
SERGIO FREITAS DA SILVA	DEFERIDO

II – Relação da candidatura – servidor inativo:

CANDIDATO	SITUAÇÃO
GONÇALINA JOSEFA DE OLIVEIRA	DEFERIDO

Art. 2º – As demais disposições do Edital nº 04/2025 permanecem inalteradas.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 09 de julho de 2025.

Paulina Costa Marques Medeiros Miranda



Presidente Comissão Eleitoral do Conselho Previdenciário



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE**
ESTADO DE MATO GROSSO
Secretaria Municipal de Comunicação
Secretaria Municipal de Governo

Av. Castelo Branco, 2500 - Centro Sul, Várzea Grande - MT, 78125-700

Acesse o Portal do Diário Oficial Eletrônico de Várzea Grande
<https://diario.varzeagrande.mt.gov.br/>

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Várzea Grande encaminharão suas respectivas matérias diretamente pelo Portal do Diário Oficial Eletrônico, até as 18h.

HI NO NACIONAL

Letra de Joaquim Osório Duque Estrada e música de Francisco Manoel da Silva

Ouviram do Ipiranga as margens plácidas
De um povo heróico o brado retumbante,
E o sol da Liberdade, em raios fúlgidos,
Brilhou no céu da Pátria nesse instante.

Se o penhor dessa igualdade
Conseguimos conquistar com braço forte,
Em teu seio, ó Liberdade,
Desafia o nosso peito a própria morte!

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, um sonho intenso, um raio vívido
De amor e de esperança à terra desce,
Se em teu formoso céu, risonho e límpido,
A imagem do Cruzeiro resplandece.

Gigante pela própria natureza,
És belo, és forte, impávido colosso,
E o teu futuro espelha essa grandeza

Terra adorada, Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!
Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada, Brasil!

Deitado eternamente em berço esplêndido,
Ao som do mar e à luz do céu profundo,
Fulguras, ó Brasil, florão da América,
Iluminado ao sol do Novo Mundo!

Do que a terra mais garrida
Teus risonhos, lindos campos têm mais flores;
"Nossos bosques têm mais vida",
"Nossa vida" no teu seio "mais amores".

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, de amor eterno seja símbolo
O lábaro que ostentas estrelado,
E diga o verde-louro desta flâmula
Paz no futuro e glória no passado.

Mas, se ergues da justiça a clava forte,
Verás que um filho teu não foge à luta,
Nem teme, quem te adora, a própria morte!

Terra adorada Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada,
Brasil!

HI NO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Corrêa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
O ocidente do imenso Brasil,
Eis aqui, sempre em flor,
Mato Grosso, Nosso berço glorioso
e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,
Eldorado como outros não há
Que o valor de imortais
bandeirantes
Conquistou ao feroz Paiaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o
tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
A quem lá, do teu céu todo azul,
Beija, ardente, o astro louro, na serra
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
E nos teus pantanais como o mar,
Vive solto aos milhões, o teu gado,
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
Palmas mil, são teus ricos florões;
E da fauna e da flora o índio goza,
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras
Dos teus rios que jorram, a flux.
A hulha branca das águas tão claras,
Em cascatas de força e de luz!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
De Dourados até Corumbá,
O ouro deu-te renome tão grande,
Porém mais nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
De fazermos em paz e união,
Teu progresso imortal como a fênix
Que ainda timbra o teu nobre
brasão!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

HI NO DE VÁRZEA GRANDE

Letra: Ubaldo Monteiro

Música: Capitão de Polícia Militar do Estado de Mato Grosso - PMMT Arcelino Alves Ferreira

Salve tu Várzea Grande garrida,
Berço heróico de um povo tenaz
Dessa gente apegada na lida
Na qual forja o progresso e a paz.

Salve o preso, o viril Brigadeiro
E o soldado – oriundo do passado
Forte gente que aqui veio primeiro
E fundou este cantinho abençoado...

Novas luzes se acendem
Novas metas já pretendem
A conquista é magistral...
Depois da jornada bruta,
Um bravo povo foi à luta
E fez a urbe industrial...

Como a flor que na várzea crescia,
Uma igreja pequena surgiu
A de Nossa Senhora da Guia
Tradição que o PODER garantiu.

Lá no TREVO DO ZERO, dois braços
Escreveram o V da vitória:
É o asfalto invadindo outros espaços
Rico evento inserido em nossa história.

Novas luzes se acendem
Novas metas já pretendem
A conquista é magistral...
Depois da jornada bruta,
Um bravo povo foi à luta
E fez a urbe industrial...

Salve TERRA QUERIDA e bendita,
Onde o céu quase sempre é um anil
Salve minha cidade bonita
VÁRZEA GRANDE favorita
Pedacinho do BRASIL.